

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO COM CORREÇÕES PUBLICADAS EM 21/01/2011**EDITAL 001/2011 - PROCESSO SELETIVO****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Processo Seletivo visando à contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Emenda Constitucional nº 51/2006, na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e na Lei Municipal nº 13.264, de 17 de março de 2008.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde afim de atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. O contrato de trabalho terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, respeitando-se a legislação pertinente e as condições estabelecidas no item 5 - capítulo II deste Edital.

3. A área de trabalho na qual o Agente Comunitário de Saúde irá atuar será determinada de acordo com o endereço residencial informado no ato da inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Os horários de trabalho dos contratados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme as necessidades específicas de cada unidade de saúde e o relevante interesse público.

4. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, doravante denominado IBFC.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO

1. As principais características do emprego público a que se refere este Edital são:

a) **Denominação:** Agente Comunitário de Saúde

b) **Jornada de trabalho:** 36 horas semanais

c) **Salário:** R\$ 783,45

d) **Número de vagas:** 230 vagas distribuídas nos Centros de Saúde, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital

2. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde englobam:

a) o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;

b) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

c) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

d) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

e) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

f) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

g) a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3. Os pré-requisitos para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde são:

a) Possuir ensino fundamental completo;

b) Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada, de acordo com o Capítulo X deste Edital;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Residir, desde a data da publicação do presente Edital (13/01/2011), no município de Campinas, na área de abrangência do Centro de Saúde ao qual estará vinculado.

4. Para fins de comprovação dos pré-requisitos citados no item 3 deste capítulo, serão exigidos dos candidatos, no momento da admissão, os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental + Histórico Escolar;

b) Certificado de conclusão do curso introdutório de formação;

c) 02 comprovantes de residência, sendo:

§ um com data igual ou anterior ao dia da publicação do presente Edital (13/01/2011), atestando sua residência na micro-região abrangida pelo Centro de Saúde no qual foi habilitado;

§ o outro com data referente ao mês da contratação, atestando que continua residindo na mesma micro-região abrangida pelo Centro de Saúde no qual foi habilitado.

4.1. O candidato que não apresentar os comprovantes citados nas alíneas "a", "b" e "c" não será admitido e estará excluído do certame.

5. O contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde será, imediatamente, rescindido pela Prefeitura Municipal de Campinas, de forma unilateral, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (justa causa);

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) mudança de endereço para outra micro-região; neste caso, o Agente Comunitário de Saúde deverá informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Campinas sobre sua mudança de residência;

e) apresentação de declaração falsa de residência.

III - DOS REQUISITOS PARA O EMPREGO PÚBLICO

1. Além dos pré-requisitos citados no item 3 - capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no momento de sua contratação, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18/04/72;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.7. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa

causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.8. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.9. Não acumular cargo, emprego ou função pública, mesmo em caso de afastamentos e/ou licenças sem vencimentos, bem como receber proventos advindos de aposentadorias em órgãos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

1.10. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) e Justiça Eleitoral dos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à matrícula e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso;

1.11. Apresentar os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da admissão, em razão de regulamentação municipal.

2. No ato da admissão, todos os requisitos especificados no item anterior e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea 1.1 do mesmo item, deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DOS BENEFÍCIOS

1. Os benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Campinas são:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

a) No valor de R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) mensais;

b) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos, conforme previsto na Lei Municipal 8.219/1994;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação, conforme Decreto 12.455/1996.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão exclusivamente via Internet, conforme especificações deste Edital.

1.1. Para se inscrever, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Endereço residencial completo com CEP.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão realizadas, obrigatoriamente, em 02 (duas) etapas, sendo:

a) Inscrição e pagamento da taxa pelo candidato;

b) Validação da inscrição pelo IBFC e Prefeitura Municipal de Campinas.

3. Para efetuar a inscrição, é indispensável que o candidato resida, desde a data de publicação deste Edital (13/01/2011), em ruas, avenidas, vielas ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência do Centro de Saúde para o qual estará se inscrevendo, conforme informado no Anexo III deste Edital.

3.1. Alguns bairros poderão ser abrangidos por 02 (dois) ou mais Centros de Saúde.

3.2. Caso o candidato desconheça ou tenha qualquer dúvida em relação ao Centro de Saúde no qual deverá se inscrever, poderá comparecer à unidade de saúde mais próxima da sua residência, munido de um comprovante de endereço atual, para obter a informação desejada.

3.3. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações corretas sobre o Centro de Saúde no qual deverá se inscrever.

3.4. O candidato somente deverá recolher o valor da taxa de inscrição após certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos, bem como tomar ciência dos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

4. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito dos endereços abrangidos pelos Centros de Saúde.

5. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

5.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada eletronicamente e paga na rede bancária, sendo as demais serão desconsideradas.

5.2. Os valores referentes ao pagamento das inscrições desconsideradas não serão devolvidos.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

6.1. Caso seja constatado que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7.1. Os candidatos que se enquadrarem na Lei Municipal nº 13.550/09 deverão realizar a inscrição pela Internet, conforme especificações dos itens 14 a 19 deste capítulo.

PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**19/01A 07/02/2011**

8. Para inscrever-se, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;

b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;

c) Certificar-se, pela leitura atenta do Edital e/ou comparecimento à unidade de saúde mais próxima de sua residência, para qual Centro de Saúde deverá se inscrever;

d) Ter em mãos o seu CPF e endereço residencial completo;

e) Acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período de **19/01 a 07/02/2011**;

f) Preencher a ficha de inscrição, indicando corretamente o seu CEP, endereço residencial e o Centro de Saúde correspondente à sua área de abrangência, sendo vedada qualquer alteração posterior;

g) Emitir e imprimir o boleto bancário, que será gerado pelo sistema informatizado, para pagamento da taxa de inscrição;

h) Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de ficha de compensação por código de barras, conforme item 9 deste capítulo.

8.1. Não será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido na alínea “e”.

9. A taxa de inscrição terá o valor único de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e deverá ser paga até a data de seu vencimento.

9.1. O candidato que, mesmo tendo confirmado sua inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição considerada e não poderá participar do Processo Seletivo.

9.2. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação.

9.3. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

9.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

9.5. Não será aceito pagamento efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

9.6. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até a data de seu vencimento.

9.7. O pagamento realizado de forma diferente do que está descrito neste item, ou ainda, fora do período estabelecido, será desconsiderado e o respectivo valor da taxa de inscrição não será devolvido.

9.8. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, mesmo que haja erro no preenchimento do formulário de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.

10. A devolução da taxa de inscrição somente poderá ocorrer no caso previsto nos itens 25 e 26 deste capítulo.

11. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados pelo candidato na ficha eletrônica, seja qual for o motivo alegado.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato deverá acompanhar a etapa de validação das inscrições, para verificar se houve correção dos dados pela Prefeitura Municipal de Campinas, a fim de confirmar para qual Centro de Saúde estará concorrendo.

INSCRIÇÕES - EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

19/01A 21/01/2011

14. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

- Ler na íntegra o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- Certificar-se, pela leitura atenta do Edital e/ou comparecimento à unidade de saúde mais próxima de sua residência, para o qual Centro de Saúde poderá ser inscrever;
- Ter em mãos o seu CPF e endereço residencial completo;
- Acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período de **19/01 a 21/01/2011**;
- Preencher a ficha de inscrição, indicando corretamente o seu CEP, endereço residencial e o Centro de Saúde correspondente a sua área de abrangência, sendo vedada qualquer alteração posterior;
- Imprimir 02 (duas) cópias do seu comprovante de inscrição como isento.

15. As solicitações de isenção conforme previsto na Lei Municipal nº 13.550/09 serão devidamente analisadas pelo IBFC e para isso, o candidato deverá enviar por meio de Sedex, endereçado ao IBFC - Av. Dr. José Maciel, 560 - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-270, imprerivelmente, até o dia 22/01/2011, a seguinte documentação:

- 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição assinado;
- Formulário (Anexo IV) corretamente preenchido e assinado;
- Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datadas no período de 18 (dezoito) meses anteriores à data limite para inscrição no Processo Seletivo, ou seja, relativas ao período de **21/07/2009 a 21/01/2011**.

15.1. Para efeito do prazo estipulado no item 15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

16. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender aos procedimentos descritos nos itens 14 e 15 deste capítulo.

17. O candidato que enviar seu pedido de isenção, conforme itens 14 e 15 deste capítulo, deverá acompanhar a listagem das solicitações deferidas e indeferidas, prevista para ser publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 28/01/2011.

18. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento, conforme item 9 deste capítulo.

18.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as normas deste Edital, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.

19. Após a publicação do deferimento da inscrição de isento, o candidato deverá acompanhar a etapa de validação das inscrições, para verificar se houve correção, por parte da Prefeitura Municipal de Campinas, das informações relativas ao Centro de Saúde para o qual estará concorrendo.

VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10/02A 18/03/2011

20. A validação das inscrições está prevista para ser realizada no período de 10/02 a 18/03/2011, sob a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Esta fase é de responsabilidade do IBFC e da Prefeitura Municipal de Campinas, não cabendo ao candidato realizar nenhuma ação.

21. Durante este período, será verificado se o Centro de Saúde indicado pelo candidato na ficha de inscrição abrange o endereço residencial informado, conforme o Anexo III deste Edital, respeitando critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

22. Ocandidato cujo Centro de Saúde corresponder corretamente ao seu endereço residencial, terá sua inscrição validada.

23. Caso o candidato tenha indicado um Centro de Saúde que não abranja seu endereço residencial informado na ficha de inscrição, este será realocado para o Centro de Saúde correto, sendo vedados pedidos de alteração do endereço original informado.

23.1. Os critérios para validação das inscrições e eventuais realocações de Centros de Saúde são estabelecidos unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo qualquer pedido de alteração.

24. A relação dos candidatos inscritos, com os respectivos Centros de Saúde, será divulgada através de publicação específica no Diário Oficial do Município, estando prevista para o dia 22/03/2011.

24.1. O IBFC e a Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerão, por telefone ou pessoalmente, informações sobre a confirmação e/ou alteração dos Centros de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato obter esta informação através dos endereços eletrônicos: www.ibfc.org.br e www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

25. O candidato que tiver sido realocado para um Centro de Saúde diferente daquele para o qual se inscreveu, poderá desistir de participar do Processo Seletivo, caso não tenha interesse em atuar no Centro de Saúde indicado pela Municipalidade.

25.1. Neste caso, o candidato terá que preencher eletronicamente o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, que estará disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no período de 23 a 25/03/2011, seguindo os procedimentos abaixo:

- ter em mãos o seu CPF e o número de inscrição;
- acessar o link do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.ibfc.org.br;
- informar o seu CPF;
- confirmar seu número de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de “Termo de Desistência do Processo Seletivo”;
- caso tenha conta corrente, informar corretamente os dados para devolução da taxa de inscrição;
- imprimir o seu comprovante de desistência.

25.2. Este formulário de “Termo de Desistência do Processo Seletivo” somente será disponibilizado para os candidatos que tiver em sido realocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

26. O candidato que preencher eletronicamente o “Termo de Desistência do Processo Seletivo” terá o valor da taxa de inscrição devolvido, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, em qualquer agência do Banco do Brasil.

26.1. A devolução da taxa através de depósito em conta corrente somente ocorrerá na conta do próprio candidato, no período de 04 a 08/04/2011.

26.2. O candidato que não tiver conta corrente própria, após ter preenchido o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, receberá o valor correspondente através de ordem de pagamento, devendo comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil com o comprovante de desistência impresso, seu CPF em mãos e documento de identidade, durante o período de 04 a 08/04/2011.

26.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição fora do período informado e/ou sem apresentação do CPF e RG.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

27. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes em cada um dos Centros de Saúde, conforme Anexo I deste Edital, serão destinadas aos portadores de deficiência, compatível com o exercício das atividades do emprego público.

27.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

28. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

28.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

29. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos e ao critério de nota de corte, conforme itens 10 e 11 - Capítulo VIII.

29.1. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições do emprego público, constante no item 2 - Capítulo II deste Edital.

30. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, enviar até o dia **08/02/2011**, por meio de Sedex, endereçado ao IBFC - Av. Dr. José Maciel, 560 - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-270, a seguinte documentação:

- laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- requerimento (Anexo V) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

30.1. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

31. O não recebimento dos documentos, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscri-

ção como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

- a) o candidato não constará na listagem de portadores de deficiências;
 - b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.
32. Os candidatos de deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

32.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou o IBFC serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

32.2. No caso de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

32.3. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

33. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e forem habilitados na etapas do certame, serão submetidos à perícia médica pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Processo Seletivo.

33.1. A convocação para a perícia médica será feita, exclusivamente, através de publicação em Diário Oficial do Município.

33.2. O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo, além de exames comprobatórios, que atestem a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

33.3. Na perícia médica, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas verificará sua qualificação como portador de deficiência e o grau da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

33.4. Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

33.5. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

34. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas neste Edital para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

35. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

36. O candidato portador de deficiência que for aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, realizará ainda, como os outros candidatos, Exame Médico Pré-Admissional, que avaliará sua capacidade física para a função a ser desempenhada.

37. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, sendo:

- a) Listagem com a pontuação e classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
- b) Listagem somente com a pontuação e classificação dos candidatos portadores de deficiência.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2. Caso seja identificado erro de transcrição, por parte do IBFC, da informação original contida na ficha de inscrição, quanto à indicação da área de abrangência para a qual o candidato concorre, este deverá ser comunicado, através do telefone (11) 4701.1658, até o último dia útil que antecede a realização das provas, para verificação e correção.

2.1. Não serão aceitas alterações relativas à área de abrangência em virtude de mudança de endereço residencial ou erro por parte do candidato.

3. Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

VII - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será composto de duas etapas, sendo:

1.1. 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e testagem psicológica, de caráter eliminatório;

1.2. 2ª Etapa: Curso de Formação, de caráter eliminatório.

2. Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

2.2. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

4. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Processo Seletivo fora do local, data e horário, previamente designados.

5. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.

6. Será excluído do certame, o candidato que:

a) Chegar ao local após o horário fixado para o início de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido;

d) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;

h) Não devolver integralmente o material solicitado;

i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente

necessário;

k) Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

7. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo VI deste Edital, sendo:

1.1. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos;

1.2. 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;

1.3. 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

1.4. 10 (dez) questões de Matemática.

2. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3.2. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

4. A Prova Objetiva está prevista para o dia 17/04/2011.

4.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município, prevista para o dia 05/04/2011.

5. Os candidatos receberão como complemento, cartões informativos que serão encaminhados pelo correio, ao endereço informado na ficha de inscrição.

5.1. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

6.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

6.3. Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá o fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

7.1. O candidato deverá conferir as informações existentes no cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identificará o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91.

7.2. Caso o candidato identificar erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

7.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico do cartão de respostas.

7.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

7.5. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

7.5.1. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.6. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.7. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

8. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

8.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.2. Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar o cartão de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

8.2.1. Depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá levar o caderno de questões;

8.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas;

8.4. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

9. O gabarito e as notas da Prova Objetiva em ordem alfabética serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, estando previstos para os dias 19/04/2011 e 03/05/2011, respectivamente.

10. Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente serão considerados habilitados para a testagem psicológica, os candidatos que, além de terem obtido, na Prova Objetiva, nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos, estiverem classificados, conforme a tabela constante no Anexo VII deste Edital.

10.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de listagem preliminar e de definição da nota de corte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) O maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) O maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;

c) O maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

d) O maior total de pontos nas questões de Matemática.

10.2. Todos os candidatos que permanecerem empatados na última posição de classi-

ficação estarão habilitados.

11. Os candidatos que não atenderem simultaneamente às exigências descritas no item anterior deste capítulo serão considerados não habilitados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Seletivo.

11.1. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados não habilitados e estarão excluídos do Processo Seletivo.

11.2. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com tabela do Anexo VII, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados não habilitados e estarão excluídos do Processo Seletivo.

12. A relação dos candidatos habilitados para a testagem psicológica será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota, com data **prevista** para o dia 14/05/2011.

IX - DA TESTAGEM PSICOLÓGICA

1. A realização da testagem psicológica está **prevista** para o dia 22/05/2011 e terá duração aproximada de 02 (duas) horas, contadas a partir de seu efetivo início.

1.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 14/05/2011.

2. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme item 10 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a testagem psicológica, parte integrante da 1ª etapa do Processo Seletivo.

2.1. Constarão dessa listagem apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva em número até 10 (dez) vezes o número de vagas, conforme tabela do Anexo VII, respeitados os empates na última posição, conforme alínea 10.2 - Capítulo VIII.

3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a testagem psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município.

3.1. Como complemento serão encaminhados pelo correio, cartões informativos ao endereço informado na ficha de inscrição.

3.2. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica de ponta grossa e tinta preta, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

4.3. Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5. A testagem psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

6. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico, adotado como padrão pela Prefeitura Municipal de Campinas, por meio das seguintes características:

a) interação: habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;

b) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;

c) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

d) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

e) dinamismo: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

f) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

g) flexibilidade: capacidade de adaptação rápida à situações inesperadas e facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;

h) capacidade de concentração: capacidade em manter o foco na atividade apesar de outros estímulos externos.

7. A análise a ser empreendida na testagem psicológica resultará no conceito de apto ou inapto, sendo:

a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

8. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, estando prevista para o dia 04/06/2011.

8.1. O candidato que, na testagem psicológica, for considerado inapto, será identificado apenas pelo número de inscrição ou do número de seu documento de identidade.

9. A inaptidão nesta etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Significa, **apenas uma não adequação ao perfil solicitado, neste momento**, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

10. Os candidatos que, na testagem psicológica, forem considerados aptos, serão con-

vocados para a próxima etapa do Processo Seletivo, ou seja, o Curso de Formação.

10.1. Os candidatos que, na testagem psicológica, tiverem sido considerados inaptos, serão excluídos do Processo Seletivo, independentemente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.2. Nenhum candidato considerado inapto será submetido a nova testagem psicológica dentro do presente certame.

X - DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será realizado em Campinas e ministrado pelo IBFC.

2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a realização do Curso de Formação, que será publicada no Diário Oficial do Município, estando prevista para o dia 15/06/2011.

2.1. Como complemento serão encaminhados pelo correio, cartões informativos ao endereço informado na ficha de inscrição.

2.2. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. O Curso de Formação constará de 40 (quarenta) horas/aula.

4. O Curso de Formação será regido por este Edital, por Edital de convocação e por regulamento próprio que será divulgado em publicação específica em Diário Oficial do Município.

4.1. Esses atos estabelecerão a programação do Curso de Formação e demais condições de realização e de aprovação, podendo o curso ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda em horário noturno.

4.2. O regulamento do Curso de Formação contemplará o detalhamento e especificações das aulas e será divulgado no momento da convocação para essa etapa do Processo Seletivo.

5. O candidato não poderá realizar qualquer atividade do Curso de Formação fora de sua turma, bem como em horário ou data diferente da estabelecida na convocação, seja qual for o motivo.

6. Para ser considerado aprovado no Curso de Formação, o candidato deverá ter a frequência presencial de 100% (cem por cento) do curso.

6.1. Os candidatos aprovados receberão um certificado emitido pelo IBFC, que deverá ser apresentado no momento da admissão.

7. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, estará eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer ao Curso de Formação ou se ausentar em uma ou mais aulas ou ainda, não obedecer ao regulamento divulgado, seja qual for o motivo alegado.

8. O resultado final do Curso de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados no Curso de Formação serão classificados para o Centro de Saúde no qual se inscreveram, segundo a ordem decrescente da nota final.

2.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) Maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

c) Maioridade.

2.2. Estes critérios serão aplicados de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição.

3. A classificação final dos candidatos habilitados será publicada em Diário Oficial do Município.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação a todas as etapas do Processo Seletivo.

1.1. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da testagem psicológica deverão ser interpostos no período de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à realização e/ou publicação de cada etapa do certame, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

1.2. Serão indeferidos liminarmente os recursos que forem protocolados fora do prazo.

2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

2.1. Acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet.

2.2. Imprimir o recurso enviado via Internet, assinar e entregá-lo no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentados através de terceiros, devidamente documentados.

2.2.1. A entrega da cópia impressa no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas deverá ocorrer dentro do prazo recursal previsto neste Edital, de acordo com o horário de expediente da área competente.

3. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 2, dentro do prazo especificado na alínea 1.1. deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

4. Os recursos enviados via Internet e não protocolados conforme alínea 2.2. serão desconsiderados.

4.1. Os recursos que tenham sido protocolados conforme alínea 2.2, mas não tenham sido enviados via Internet também serão desconsiderados.

4.2. Os recursos que forem protocolados diferentemente da forma estipulada nos itens anteriores, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento serão indeferidos liminarmente.

5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Processo Seletivo.

5.1. O candidato que desejar interpor recursos relativos a mais de uma questão da Prova Objetiva irá incluir todos os questionamentos num único formulário, justificando detalhadamente cada um deles.

5.2. Os candidatos que protocolarem mais de um recurso referente à mesma etapa, terão apenas o primeiro pedido analisado e os outros recursos excedentes serão indeferidos liminarmente.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar o gabarito e/ou a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

6.1. As eventuais alterações de nota/classificação poderão ainda, acarretar na desclassificação do candidato que, após as correções efetuadas, não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

7. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Os recursos interpostos conforme estabelecido neste capítulo serão analisados e

respondidos pela banca examinadora do IBFC, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por escrito, as respostas.

8.1. Os resultados dos recursos (deferimento ou indeferimento), relacionados neste item, serão publicados em Diário Oficial do Município.

9. A banca examinadora do IBFC é a única instância para recursos referentes às etapas deste certame, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XIII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

2. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para o Centro de Saúde no qual o candidato se inscreveu.

3. O candidato habilitado será convocado para reunião de preenchimento de vagas, exclusivamente, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, determinando local, data e hora para a apresentação.

3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

5. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas do emprego público, o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação e será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.

6. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado por ordem de classificação, não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não aceitar a vaga na unidade indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas.

6.1. Não haverá nenhuma possibilidade de reconvocação dos candidatos aprovados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

XIV - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. Após a homologação do Processo Seletivo e após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a Exame Médico Pré-Admissional obrigatório e de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade e com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, constituindo-se de exame médico geral e exames laboratoriais, a saber:

a) Exame Laboratorial: Glicemia de Jejum;

b) Exame Clínico Geral: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e Anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

c) Raio X de Coluna Total;

d) Teste Ergométrico (Teste de Esforço).

3. A critério do profissional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer avaliativo de imediato.

4. A candidata que não puder realizar um ou mais exames mencionados no item 2 deste capítulo, por encontrar-se gestante na ocasião da sua convocação para reunião de preenchimento de vagas, irá realizá-los posteriormente, tendo assegurado seu direito a uma das vagas do Processo Seletivo.

4.1. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor nos 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.

4.1.1. O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será automaticamente excluída do certame.

4.2. A não-realização de todos os exames médicos pela candidata gestante, enquanto ostentar tal condição e para preservar a sua saúde e a do bebê, implicará apenas no adiamento da sua contratação pela Prefeitura Municipal de Campinas.

4.3. As especificações da vaga oferecida somente serão definidas pela Municipalidade no momento em que a candidata tiver sido considerada apta em todas as etapas do Exame Médico Pré-Admissional, segundo as necessidades específicas da Administração.

5. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

5.1. Não será aceita nenhuma avaliação, laudo, ou atestados emitidos por outro profissional e/ou órgão de saúde, que não as solicitadas e indicadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que:

a) exame clínico - apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indicarem as atividades do emprego;

b) exame laboratorial e radiológico - apresentarem alteração do padrão normal;

c) teste ergométrico - não conseguirem realizá-lo de forma correta e/ou apresentarem alteração do padrão adequado para a respectiva faixa etária.

8. O candidato participante do Processo Seletivo, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se as especificações deste Edital, bem como a natureza das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

10. O resultado do Exame Médico Pré-Admissional será publicado em Diário Oficial do Município, sendo responsabilidade do candidato acompanhar diariamente as publicações.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Pré-Admissional, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado em Diário Oficial do Município para agendar, através dos telefones (19) 2116-0156 ou (19) 2116-0548, a data do seu comparecimento ao Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para apresentação dos documentos requeridos para contratação e para a confirmação das informações prestadas na ficha de inscrição.

1.1. O candidato que não obedecer ao disposto neste item será considerado desistente

e estará, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

2. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3. Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Campinas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e também divulgado através do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação e cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6. Até a homologação do Processo Seletivo, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

6.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela Internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. Endereço residencial e/ou e-mail não atualizado;

8.2. Endereço residencial de difícil acesso;

8.3. Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;

8.4. Correspondência recebida por terceiros.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2011 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/01/2011
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	19/01 A 07/02/2011
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	19/01 A 21/01
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 22/01
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	28/01/2011
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS	ATÉ 08/02
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SEUS RESPECTIVOS CENTROS DE SAÚDE	22/03/2011
PERÍODO PARA OS CANDIDATOS REALOCADOS PREENCHEREM ELETRONICAMENTE O TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO	23 A 25/03/2011
DIVULGAÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	1/4/2011
CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	5/4/2011
PROVA OBJETIVA	17/4/2011
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	19/4/2011
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	3/5/2011
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	14/5/2011
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	22/5/2011
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	4/6/2011
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/6/2011
CURSO DE FORMAÇÃO	27/06 A 02/07
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO (APROVADOS E REPROVADOS) E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	09/07/2011
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/07/2011
HOMOLOGAÇÃO	21/07/2011

Campinas, 12 de janeiro de 2011
LUIZVERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal De Recursos Humanos

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

DISTRITO LESTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)
LE176	CS ANTONIO DA COSTA SANTOS (CONCEIÇÃO)	9	-----
LE178	CS CONEGO MILTON SANTANA (TAQUARAL)	8	-----
LE182	CS COSTA E SILVA	5	-----
LE074	CS DR. MÁRIO DE C BUENO JR (CENTRO)	3	-----
LE179	CS IGOR CARLOS C D QUERCIO (31 DE MARÇO)	2	-----
LE181 CS	JOAQUIM EGÍDIO	2	-----
LE180	CS SÃO QUIRINO	6	-----
LE177 CS	SOUSAS	7	-----
LE184	CS CARLOS GOMES	3	-----
LE185	CS BOA ESPERANÇA	1	-----
		46	
DISTRITO NOROESTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)
NE210	CS DR. PEDRO AGAPIO A NETTO (BALÃO DO LARANJA)	2	-----
NE214 CS	INTEGRAÇÃO	6	-----
NE222 CS	IPAUSSURAMA	3	-----
NE226 CS	ITAJÁ	2	-----
NE215 CS	JARDIM FLORENCE	12	1
NE211	CS LAURA SIMOES C AMICUCCI (PERSEU)	7	-----
NE204	CS MARGARIDA SANTOS SILVA (FLORESTA)	7	-----
NE207	CS PARQUE VALENÇA	3	-----
NE228 CS	SATÉLITE ÍRIS	3	-----
NE227 CS	CAMPINA GRANDE	1	-----
NE229 CS	LISA	3	-----
NE230 CS	ROSSIM	1	-----
		50	1
DISTRITO NORTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)
NO133 CS	ANCHIETA	1	-----
NO128	CS BARÃO GERALDO	7	-----
NO129	CS BOA VISTA	1	-----
NO139	CS CASSIO RAPOSO AMARAL	8	-----
NO132 CS	JARDIM AURÉLIA	2	-----
NO127 CS	JARDIM EULINA	3	-----
NO138 CS	ROSALIA	3	-----
NO126 CS	SANTA BARBARA	1	-----
NO131	CS SANTA MÔNICA	2	-----
NO130	CS SÃO MARCOS	1	-----
NO137 CS	VILLAGE	3	-----

		32	0
DISTRITO SUL			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)
SU164	CS CARVALHO MOURA	1	-----
SU157	CS DR. MANOEL RIOS MURARO (PARANAPANEMA)	3	-----
SU153 CS	ESMERALDINA	2	-----
SU110 CS	FARIA LIMA	3	-----
SU152 CS	FIGUEIRA	3	-----
SU158	CS OROSIMBO MAIA	7	-----
SU151	CS SANTA ODILA	1	-----
SU163	CS SÃO DOMINGOS	3	-----
SU159 CS	SÃO JOSÉ	10	1
SU156	CS SÃO VICENTE	3	-----
SU155 CS	VILA RICA	1	-----
SU154 CS	VILA YPÊ	4	-----
SU169	CS CAMPO BELO	4	-----
SU168 CS	FERNANDA	1	-----
SU166	CS OZIEL / MONTE CRISTO	7	-----
SU167	CS NOVA AMERICA	1	-----
		54	1
DISTRITO SUDOESTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)
SE198	CS DR. MOISES LIBERMAN (SANTO ANTONIO)	7	-----
SE213 CS	AEROPORTO	5	-----
SE209	CS CAMPOS ELISEOS (TANCREDO)	2	-----
SE212 CS	CAPIVARI	5	-----
SE205 CS	DIC I	5	-----
SE206 CS	DIC III	3	-----
SE218 CS	ITATINGA	1	-----
SE203 CS	SANTA LÚCIA	6	-----
SE217	CS SÃO CRISTOVÃO	7	-----
SE225	CS UNIÃO DE BAIROS	1	-----
SE199 CS	VILA UNIÃO/CAIC	1	-----
SE208	CS VISTA ALEGRE	5	-----
		48	0

**ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO MOMENTO DA ADMISSÃO**

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento **atualizada**;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 02 comprovantes de endereço com CEP, sendo 01 com data igual ou anterior à data de publicação do Edital (13/01/2011), para comprovar a informação fornecida na ficha de inscrição e 01 datado do mês da posse, para comprovar que continua residindo na área de abrangência do Centro de Saúde para o qual foi classificado;
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Estaduais Criminais Adjuntos;
- C.P.F. / C.I.C.;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de vacinação e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8ª série);
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE (CS) E OS RESPECTIVOS BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

DISTRITO LESTE	
CENTROS DE SAÚDE	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

CS ANTONIO DA COSTA SANTOS (CONCEIÇÃO):	ALTO DA COLINA
	ARRUAM MARCONDES MACHADO FILHO
	ARRUAM MONSENHOR LOSCHI
	ARRUAM PRESCILA GOMES PINTO
	CHAC. DA BARRA
	CHAC. SAO GERALDO
	CONJ RESID DOS REP FOTOGRAFICOS
	FAV NOVO GUARARAPES
	JD. ALTO CAMBUI
	JD. ALTO DA BARRA
	JD. BOA ESPERANCA
	JD. CARLOS GOMES
	JD. CONCEICAO
	JD. DAS PAINEIRAS
	JD. FLAMBOYANT
	JD. LILIAN
	JD. LUMEN CHRISTI (CHAC. DA BARRA)
	JD. MARILIA
	JD. MOREIRA
	JD. PARAISO
	JD. PINHEIROS
	JD. PLANALTO
	JD. PRESIDENTE VENCESLAU
	JD. SISALPINEA
	LOTEAM IAPC
	NUCL RESID GUARACAI (CHAC. DA BARRA)
	NUCL RESID JD. CONCEICAO / LIRIA (ANT BOA ESPERANCA)
	NUCL RESID JD. LIRIA / CONCEICAO (ANT BOA ESPERANCA)
	NUCL RESID PQ NOVO FLAMBOYANT (JD. FLAMBOYANT)
	OCUP. JD. BURACO DO SAPO/FLAMBOYANT (R 3 DO S J DA VITORIA) (JD. FLAMBOYANT)
	OCUP. JD. FAMBOYANT/BURACO DO SAPO (R 3 DO S JOAO DA VITORIA) (JD. FLAMBOYANT)
	PQ. BRASILIA
	RECANTO EL DORADO (FAZ. PE HAROLDO)
SUBDIVISAO ANTONIO PALERMO (Ruas Esperidiao Afra e Nuporanga)	
VILA GUARARAPES	
VILA LAFAYETTE ALVARO	
VILA NOVA CAMPINAS	
VILA SAO JOAO DA VITORIA	
VILA TOFANELLO	

ARRUAM BUENO DE MIRANDA
ARRUAM E LOTEAM NOVO TAQUARAL
ARRUAM JOCKEY CLUB
ARRUAM LUIZ TASSINARI
ARRUAM ROSSI & BORGHI
ARRUAM TEREZA PICOLOTTO
BAIRRO BANANAL
CHAC. BOCAIUVA NOVA
CHAC. PEDRO AMERICO
CHAC. PRIMAVERA
CHAC. SAO RAFAEL
COND FAZ PQ TAQUARAL
COND RESID ALPHAVILLE DOM PEDRO
COOP HAB DOS EDUCADORES DE CAMPINAS
FAZ. ANHUMAS
FAZ. MONTE D'ESTE
FAZ. PAU D'ALHO
FAZ. SANTA CANDIDA
FAZ. SANTA MARTA
FAZ. SAO JOAO DE ATIBAIA

CS CONEGO MILTON SANTANA (TAQUARAL):	FAZ. SAO VICENTE
	FAZ. SENHOR JESUS
	HOTEL FAZ. SOLAR DAS ANDORINHAS
	JD. BELA VISTA
	JD. BELO HORIZONTE
	JD. BRASIL (VILA NOVA)
	JD. CAMPINAS
	JD. CHAPADAO
	JD. COLONIAL
	JD. DOM BOSCO
	JD. GUANABARA
	JD. MARGARIDA
	JD. MARILAR
	JD. MYRIAM MOREIRA DA COSTA
	JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA
	JD. NOVO CAMBUI
	JD. PROFESSORA TARCILLA
	JD. SAO DOMINGOS SAVIO
	JD. SAO RAFAEL
	LOTEAM ALPHAVILLE CAMPINAS
	LOTEAM DAE
	LOTEAM JERONIMO PICOLOTEAMTO
	MANSOES SANTO ANTONIO
	PQ. ALTO DO TAQUARAL
	PQ. DAS ROSAS
	PQ. DOS JACARANDAS
	PQ. DOS POMARES
	PQ. LUCIAMAR
	PQ. RUR FAZ. SANTA CANDIDA
	PQ. TAQUARAL

CS COSTA E SILVA:	ARRUAM LUIZ PICOLOTTO
	CHAC. JOAO HERMANN
	FAZ. SANTA ELISA
	JD. NOSSA SENHORA AUXILIADORA
	JD. SANTA GENEBRA
	PQ. ALTO DO TAQUARAL
	PQ. DAS FLORES
	PQ. RUR FAZ. SANTA CANDIDA
	PQ. TAQUARAL
	RESID VILLA BELLA
	VILA COSTA E SILVA
	VILA DEL
	VILA JOSE MATTAR
VILA MIGUEL VICENTE CURY	
VILA NOVA	

ARRUAM ANTONIO FERREIRA
ARRUAM BUENO DE MIRANDA
ARRUAM MAC HARDY
ARRUAM MARIO SIDOW
ARRUAM ROSSI & BORGHI
BAIRRO CENTRO
CAMBUI
JD. ALTO CAMBUI
JD. BOM RETIRO
JD. BOTAFOGO
JD. CHAPADAO
JD. DAS PAINEIRAS
JD. GUANABARA
JD. ITAMARATI
JD. PARAISO
JD. PRIMAVERA
JD. PROENCA
JD. SANTA FLORINA
JD. SAO CARLOS
JD. SAO JOAQUIM
LOTEAM BOSQUE

CS DR. MÁRIO DE C BUENO JR (CENTRO):	LOTEAM IAPC
	NOVO BOTAFOGO
	VILA ALMEIDA (CAMBUI)
	VILA ANDRADE NEVES
	VILA AVELINO DE SOUZA (MERCADO)
	VILA AVENIENTE
	VILA DOS JEQUITIBAS
	VILA EDUARDO LANE
	VILA ELIZABETE
	VILA ERNESTINA (CENTRO)
	VILA ESTADIO (BOTAFOGO)
	VILA ESTANISLAU
	VILA HELOISA
	VILA ITAPURA
	VILA IZABEL
	VILA JAIME BADIA
	VILA JULIO MESQUITA
	VILA LANE
	VILA LIDIA
	VILA MARTA
	VILA NOVA CAMPINAS
	VILA POVOA
	VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)
	VILA SAGRADO CORACAO DE JESUS
	VILA SANTIAGO
VILA SIQUEIRA	
VILA SOARES	
VILA TELES	

CS IGOR CARLOS D QUERCIO (31 DE MARÇO):	COND BOUGAINVILLE
	COND RESID VILA VERDE
	FAZ. NOGUEIRAPIS
	FAZ. SANTO ANDRE 1 E 2
	FAZ. SAO JOSE
	FAZ. SAO QUIRINO
	HARAS SAO QUIRINO
	JD. BOA ESPERANCA
	JD. COLINAS VERDES
	JD. LIDIA
	JD. MADALENA
	JD. SANTA INES
	PQ. IMPERADOR
	RESID PQ. DOS RESIEDAS
	SITIO MIRASSOL (SOLAR DE PARATY)
	SOLAR DE PARATY (SITIO MIRASSOL)
	VILA TRINTA E UM DE MARCO

CS JOAQUIM EGIDIO:	CHAC. LUAR DA PRATA
	CHAC. SAO JOAQUIM
	COND PORTAL DA MATA
	DIST JOAQUIM EGIDIO
	FAZ. ALPES
	FAZ. BOA VISTA
	FAZ. BONFIM
	FAZ. CABRAS
	FAZ. CAPOEIRA GRANDE
	FAZ. GUARIROBA
	FAZ. LAJE GRANDE
	FAZ. RIQUEZA
	FAZ. SANTA HELENA
	FAZ. SANTA MARGARIDA
	FAZ. SANTA MARIA
	FAZ. SANTANA DA LAPA
	FAZ. SANTO ANTONIO
	FAZ. SAO FRANCISCO DE ASSIS
	FAZ. SAO JOAQUIM
	FAZ. SAO JORGE
	FAZ. SAO JOSE (JOAQUIM EGIDIO)

FAZ. SAO LOURENCO
FAZ. SAO PEDRO
FAZ. SAO RAFAEL
FAZ. TRES PEDRAS
JD. BOTANICO
LOTEAM COLINAS DAS NACOES
LOTEAM COLINAS DO ERMITAGE
LOTEAM MORADA DAS NASCENTES
LOTEAM PICO DAS CABRAS
SITIO MARIUQUINHA
SITIO SAO LUIS
USINA SALTO GRANDE
VILA SAO JOAQUIM

CS SAO QUIRINO:	ARRUAM E LOTEAM NOVO TAQUARAL
	FAV MOSCOU
	FAV VILA NOGUEIRA (R DONA LUIZA DE GUSMAO)
	JD. NILOPOLIS
	JD. SANTANA
	NUCL RESID CAFEZINHO / NOVA INDEPENDENCIA (JD. SANTANA)
	NUCL RESID GENESIS (ANT SANASA)
	NUCL RESID GETULIO VARGAS (PQ S QUIRINO)
	NUCL RESID INDEPENDENCIA (JD. SANTANA)
	NUCL RESID JD. NILOPOLIS (JD. NILOPOLIS)
	NUCL RESID JD. NOVO NILOPOLIS
	NUCL RESID JD. SANTANA
	NUCL RESID NOVA INDEPENDENCIA / CAFEZINHO (JD. SANTANA)
	NUCL RESID NOVO HORIZONTE (JD. SANTANA)
	NUCL RESID PQ DOM BOSCO
	NUCL RESID PQ SAO QUIRINO (PQ S QUIRINO)
	NUCL RESID PQ SOCIAL ISA
PQ. DAS ANHUMAS	
PQ. SAO QUIRINO	
VILA NOGUEIRA	

ARRUAM CLAUDE DE BARRUAMOS PENTEADO
ARRUAM CLUB CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO
BAIRRO DAS PALMEIRAS
BAIRRO NOTRE DAME (CENTRO MEDICO NOTRE DAME)
BOSQUE IRAPUA (BAIRRO DOS PIRES)
CENTRO DE SOUSAS
CHAC. 12 (RUA ARTUR TREMARI)
CHAC. ACONCHEGO
CHAC. AGRIPINAS
CHAC. BELA VISTA
CHAC. BELMONTE
CHAC. FRIGAR-MATADOURO
CHAC. MATO DENTRO (PQ. ECOLOGICO)
CHAC. PATRICIA
CHAC. PRIMAVERA (SOUSAS)
CHAC. SAO JOSE (SOUSAS)
CHAC. TAQUARA
CHAC. UIRAPURU (SOUSAS)
COND BOSQUE DE NOTRE DAME
COND PORTAL DA MATA
DIST SOUSAS
ESCUDERIA PRIMA
FAZ. AGROPECUARIA DONA AMELIA
FAZ. ANGELICA
FAZ. ARACAJU
FAZ. ATIBAIA DAS ARANHAS
FAZ. ATIBAINHA
FAZ. BOM RETIRO
FAZ. CAMPESTRE
FAZ. DAS PEDRAS
FAZ. ESPIRITO SANTO
FAZ. FAZENDINHA
FAZ. FIGUEIREDO

CS SOUSAS:

FAZ. IRACEMA
FAZ. JAGUARI
FAZ. JATIBAIA
FAZ. RECREIO
FAZ. REUNIDAS DONA AMELIA
FAZ. ROSEIRA
FAZ. SANTA ANGELICA
FAZ. SANTA IZABEL
FAZ. SANTA JULIA
FAZ. SANTA LIDIA
FAZ. SANTA ODILA
FAZ. SANTA RITA DE MATO DENTRO
FAZ. SANTA TEREZINHA DA FLORESTA
FAZ. SANTANA DO ATALAIA
FAZ. SANTANA
FAZ. SANTO ANTONIO
FAZ. SANTO ANTONIO DAS MANGUEIRAS
FAZ. SANTO ANTONIO DO MARACAJU
FAZ. SANTO ANTONIO
FAZ. SAO JOAO
FAZ. SAO LUIZ
FAZ. SAO PEDRO
FAZ. SETE QUEDAS (SOUSAS)
IMPERIAL PQ.
JD. ANA LUIZA
JD. ATIBAIA
JD. BELMONTE
JD. BOTANICO
JD. CONCEICAO
JD. DAS PALMEIRAS
JD. MARTINELLI
JD. NOVA SOUSAS
JD. ROSANA
JD. SAO FRANCISCO
JD. SORIRAMA
LOTEAM CAMINHOS DE SAN CONRADO
LOTEAM COLINAS DO ERMITAGE
LOTEAM ILLE DE FRANCE
LOTEAM JOAO DAMIN
NUCL. RESID. CRISTO REI
NUCL. RESID. VILA BRANDINA II
NUCL. RESID. VILA BRANDINA
OCUP. JD. CONCEICAO II (SOUSAS)
OCUP. JD. SORIRAMA
OCUP. MATADOURO
PQ. DA HIPICA
PQ. DAS HORTENCIAS
PQ. JATIBAIA
PESQUEIRO DE SOUSAS
RANCHO DURO
RESID. ARBORETO JEQUITIBAS
RESID. CANDIDO FERREIRA
SITIO BOA ESPERANCA
SITIO CAMPESTRE
SITIO CURIO
SITIO DAS PALMEIRAS
SITIO JATIUCA
SITIO PERNAMBUCO
SITIO RECANTO DO BIDI
SITIO RICARDO MENDES
SITIO TABOAO
SOUSAS PARK
SUBDIVISAO LAERCIO IORIO
USINA MACACO BRANCO
VELHA SOUSAS
VILA BOURBON
VILA BRANDINA
VILA IORIO

VILA JANETE
VILA LAVINIO TEIXEIRA E JOSE IORIO
VILA SANTA RITA
VILA SANTANA (SOUSAS)
VILA SONIA

CS CARLOS GOMES:

BAIRRO CARLOS GOMES
CHAC. BEM QUERER
CHAC. DIAS (RUA ARTUR TREMARI)
CHAC. DO CANTO (AV WALTER FRANCO DE LIMA)
CHAC. PEDRA BRANCA (RUA ARTUR TREMARI)
CHAC. PRIMAVERA (RUA ARTUR TREMARI)
CHAC. RECANTO DOS DOURADOS
CHAC. SANTO ANTONIO (RUA ARTUR TREMARI)
CHAC. SONHO MEU
COND. SANTA INES (ESTRADA PADRE HAROLDO)
ESTANCIA BEATRIZ (ESTRADA DE FURNAS)
ESTANCIA JATOBA (AV WALTER FRANCO DE LIMA)
FAZ. ATIBAIA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
FAZ. CENTENARIO (AV ANTONIO INACIO PUPO)
FAZ. DO SENHOR JESUS (PADRE HAROLDO)
FAZ. FORMOSA (GARGANTILHA)
FAZ. MIRANTE (AV ANTONIO INACIO PUPO)
FAZ. SANTA FE (AV WALTER FRANCO DE LIMA)
FAZ. SANTA MARIA (GARGANTILHA)
FAZ. SANTA MARIANA (ESTRADA DE FURNAS)
FAZ. SANTA RITA DO MATO DENTRO (AV ANTONIO INACIO PUPO)
FAZ. SAO GABRIEL (AV WALTER FRANCO DE LIMA)
FAZ. SAO JOSE (AV ANTONIO INACIO PUPO)
FAZ. SAO JOSE DO ATIBAIA (DOS LEOES) (ESTRADA PADRE HAROLDO)
FONTE IONE (ESTRADA FONTE IONE)
HARAS ANA HELENA (AV ANTONIO INACIO PUPO)
HARAS NOVA POUSSADA (GARGANTILHA)
HARAS SAO GABRIEL (AV WALTER FRANCO DE LIMA)
JD. MONTE BELLO
LOTEAM CH GARGANTILHA
OCUP. REC. DOS DOURADOS
QUINTA VILA VERDE (RUA ARTUR TREMARI)
RANCHO HB
RANCHO SAO PEDRO
RECANTO DOS CAVALEIROS (ESTRADA PADRE HAROLDO)
RECANTO PRIMAVERA
RECANTO SANTA RITA
SITIO AGUAS CLARAS (GARGANTILHA)
SITIO DA BILHETERIA (RUA ARTUR TREMARI)
SITIO DAS PAINEIRAS
SITIO DO LADO
SITIO DOIS LAGOS (AV ANTONIO INACIO PUPO)
SITIO EMANUEL (ESTRADA PADRE HAROLDO)
SITIO GUAICARA (GARGANTILHA)
SITIO LOTUS (RUA ARTUR TREMARI)
SITIO MARCEANE (RUA ARTUR TREMARI)
SITIO MARIA HELENA (ESTRADA FONTE IONE)
SITIO MONTE BELO (ESTRADA FONTE IONE)
SITIO PEDROSO (ESTRADA PADRE HAROLDO)
SITIO PRIMAVERA (ESTRADA FONTE IONE)
SITIO REBENTA
SITIO RECANTO DOS PASSAROS (RUA ARTUR TREMARI)
SITIO REFUGIO DA COLINA (RUA ARTUR TREMARI)
SITIO RODA D AGUA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
SITIO SAN ZENO (ESTRADA PADRE HAROLDO)
SITIO SANTA FE (ESTRADA FONTE IONE)
SITIO SANTA TERRA (ESTRADA FONTE IONE)
SITIO SANTO ANDRE (RUA ARTUR TREMARI)
SITIO SAO LUIS (AV ANTONIO INACIO PUPO)
SITIO SAO PAULO (ESTRADA PADRE HAROLDO)
SITIO SERRA DOURADA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
SITIO TRIUNFO (GARGANTILHA)

SITIO VALE VERDE (AV ANTONIO INACIO PUPO)
SITIO VENEZA (ESTRADA PADRE HAROLDO)
VIVEIRO ARBORETO (AV WALTER FRANCO DE LIMA)

CS BOA ESPERANCA:	JD. BOA ESPERANCA
	JD. FLAMBOYANT
	NUCL RESID VILA DALIA (PQ. BRASILIA)
	PQ. BRASILIA
	VILA BRANDINA
VILA LAFAYETTE ALVARO	

DISTRITO NOROESTE	
CENTROS DE SAÚDE	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

CS DR. PEDRO AGAPIO A NETTO (BALÃO DO LARANJA):	CIDADE JD.
	FAV JD. ANCHIETA
	FAV R QUARENTA E UM
	JD. ANCHIETA
	JD. CAMPOS ELISEOS
	JD. IPIRANGA
	JD. LONDRES
	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
	JD. PAULICEIA
	NUCL DA CNEO (CNEO POMPEU DE CAMARGO)
	NUCL NOVO ANCHIETA
	NUCL RESID ARMET
	NUCL RESID JD. NOVA ALIANCA
	NUCL RESID JD. NOVO PAULICEIA
	NUCL RESID PQ SOCIAL
	NUCL RESID SAO FRANCISCO
	NUCL RESID SAPUCAI (JD. N C ELISEOS)
	NUCL VENCEDOR
	OCUP. ITATIBA (R ITATIBA)

CS INTEGRACAO:	CHAC. BANANAL
	FAV RECANTO DOS PASSAROS
	FAV RECANTO DOS PASSAROS
	JD. CAMPOS ELISEOS
	JD. GARCIA
	JD. GARCIA
	JD. LONDRES
	JD. PAULICEIA
	PQ. DOS EUCALIPTOS
	PQ. DOS EUCALIPTOS
	VILA CASTELO BRANCO
	VILA CASTELO BRANCO
	VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA
VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA	

CS IPAUSSURAMA:	ALTO DO JD. IPAUSSURAMA
	CHAC. COWBOY
	CHAC. MARILZA
	CHAC. SANTA HELENA
	CIDADE SATELITE IRIS
	FAZ. CASTELO
	FAZ. CRUZEIRO
	FAZ. SAO JOSE
	GRANJA ITO
	JD. ESTRELA DALVA
	JD. IPAUSSURAMA
	JD. MARIALVA
	NUCL RESID JD. SAO JUDAS TADEU
	NUCL RESID NOVO IPAUSSURAMA
	OCUP. ALTO DO IPAUSSURAMA
	OCUP. SATELITE IRIS I
PQ. RESID VILA UNIAO	

JD. LILIZA

CS ITAJAI:	PQ. ATLANTA
	PQ. ITAJAI

CS FLORENCE:	CERAMICA CANTUSIO
	CERAMICA V 8
	CHAC. S JUDAS TADEU
	CHAC. SAO JUDAS TADEU
	CIDADE SATELITE IRIS
	FAZ. AGROPECUARIA ACACIA
	FAZ. CASTELO
	GRANJA BELA ALIANCA
	JD. CAMPO GRANDE
	JD. FLORENCE
	JD. NOVA ESPERANCA
	JD. PAMPULHA
	JD. SAO CAETANO
	NUCL RESID BOA ESPERANCA
	NUCL RESID FLORESTAL (IBAMA)
	NUCL RESID MANDIOCAL / TRES ESTRELAS
	NUCL RESID NOVO HORIZONTE (R 15)
	NUCL RESID PIRELLI
	NUCL RESID PQ DA AMIZADE
	NUCL RESID PROGRESSO I (FLORENCE)
	NUCL RESID TRES ESTRELAS / MANDIOCAL
	NUCL RESID TRES ESTRELAS
	NUCL RESID VILA PROGRESSO
	OCUP. COSMOS
	OCUP. CPFL
	OCUP. FEPASA / SATELITE IRIS III
	OCUP. JD. CAMPO GRANDE (R 15)
	OCUP. MORRO SAO JUDAS
	OCUP. SATELITE IRIS I
	RESID ANTARES (RESID SAO JOSE)
	RESID CENTAURO (RESID SAO JOSE)
	RESID COSMOS
	RESID LIRA (RESID SAO JOSE)
RESID ORION (RESID S JOSE)	
RESID SAO JOSE (ANTARES, CENTAURO, COSMOS, LIRA, ORION, SIRIUS)	
RESID SIRIUS (RESID S JOSE)	

CS LAURA SIMOES C AMICUCCI (PERSEU):	FAZ. ROSEIRA
	JD. CAMPOS ELISEOS
	JD. LONDRES
	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
	JD. PAULICEIA
	JD. ROSEIRA
	NUCL RESID JD. NOVO LONDRES (ANT NOVA MORADA)
	NUCL RESID PALMARES
	OCUP. PERSEU LEITE DE BARROS
	PQ. TROPICAL
VILA PERSEU LEITE DE BARROS	

CS MARGARIDA SANTOS SILVA (FLORESTA):	CHAC. SAO FRANCISCO
	CONJ RESID PQ SAO BENTO
	FAV R DOZE
	JD. SANTA TEREZA
	PQ. DA FLORESTA
SITIO MANGABEIRA	

	CHAC. CAMPINAS
	CHAC. CRUZEIRO DO SUL
	CHAC. CRUZEIRO DO SUL
	CHAC. PIRAPORA (BOM JESUS DE PIRAPORA)
	CHAC. RECANTO DA COLINA VERDE
	CHAC. SANTA RITA
	COND CH BOM JESUS PIRAPORA
	CONJ HABIT CAMPINAS H - CDHU
	CONJ HABIT CDHU - CAMPINAS H

CS VALENCA:	HARAS REDENCAO
	JD. MARACANA
	JD. METONOPOLIS
	JD. NOVO MARACANA
	JD. RECREIO LEBLON
	JD. SANTA CLARA
	JD. SANTA ROSA
	JD. SUL AMERICA
	NUCL. RESID. JD. METONOPOLIS
	NUCL. RESID. JD. NOVO MARACANA
	NUCL. RESID. LISA I
	PQ. RESID. NOVO MUNDO
	PQ. VALENCA I E II
	RECANTO COLINA VERDE
	RESID. NOVA ERA

CS SATELITE IRIS I:	CIDADE SATELITE IRIS
	JD. SAO JUDAS TADEU
	MORRO S JUDAS
	OCUP. PQ. DAS FLORES / LIXAO

CS CAMPINA GRANDE:	JD. CAMPINA GRANDE
	NUCL. RESID. JD. CAMPINA GRANDE
	PQ. RESID. CAMPINA GRANDE
	RESID. SAO LUIZ

CS LISA:	JD. LISA I E II
----------	-----------------

CS ROSSIN:	CIDADE SATELITE IRIS
	JD. ROSSIN
	NUCL. RESID. MONTE ALTO
	NUCL. RESID. PRINCESA D'OESTE
	OCUP. JD. ROSSIN

DISTRITO NORTE	
CENTROS DE SAÚDE:	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

CS ANCHIETA:	CHAC. ANHANGUERA
	CHAC. BOA ESPERANCA
	CHAC. BOA VISTA
	CHAC. MENDONCA
	CONJ. HABIT. CAMPINAS F - CDHU
	CONJ. HABIT. CDHU - CAMPINAS F
	CONJ. HABIT. VILA REGGIO
	JD. NOVA APARECIDA
	NUCL. RESID. RENASCENCA I
	NUCL. RESID. VILA FRANCISCA (CERALIT)
	NUCL. RESID. VILA INDEPENDENCIA
	OCUP. RENASCENCA II
	OCUP. SETE DE SETEMBRO
	OCUP. VILA MARIA
	OCUP. VILA MARQUES
	PQ. MARIA HELENA
	SITIO APARECIDA
	VILA PADRE ANCHIETA
	VILA PADRE JOSIMO
	VILA SAO NICOLAU

	ARRUAM FAIN JOSE FERES
	ARRUAM LUIZ PATTARO
	BAIRRO GUARA
	BOSQUE DE BARAO GERALDO
	CHAC. BELVEDERE
	CHAC. BOA SORTE
	CHAC. BOCAIUVA NOVA
	CHAC. HOLANDIA
	CHAC. MARUJO

CHAC. PIRACAMBAIA
CHAC. RECANTO SANTANA
CHAC. RECREIO BARAO
CHAC. RECREIO UIRAPURU
CHAC. SANTA INES
CHAC. SANTA LUZIA
CHAC. SANTA MARGARIDA
CIDADE UNIVERSITARIA
COND. PQ. RESID. RIO DAS PEDRAS
CONJ. RESID. BURATO
DIST. BARAO GERALDO
ESTANCIA EUDOXIA
FAZ. RIO DAS PEDRAS
FAZ. SANTA GENEBRA
JD. AFIFE
JD. ALTO DA CIDADE UNIVERSITARIA
JD. AMERICA
JD. ARUA
JD. DAS PALMEIRAS
JD. DO SOL
JD. INDEPENDENCIA
JD. JOSE MARTINS (B GERALDO)
JD. SANTA GENEBRA
JD. SAO GONCALO
JD. TUPA
JOCKEY CLUB
LOTEAM LUIZ VICENTIN
NOVO BARAO GERALDO
NUCL. RESID. JD. NOVO PQ. REAL
OCUP. JD. NOVA AMERICA (B GERALDO)
OCUP. PASSAROS (BARAO GERALDO)
PQ. CEASA
PQ. DAS UNIVERSIDADES
PQ. MARIA HELENA
PUCCAMP CAMPUS I
REAL PQ.
RECANTO YARA
RESID. BARAO DO CAFE
RESID. JD. NOVO PQ. REAL
RESID. TERRA NOVA
RESID. TERRAS DO BARAO
RIBEIRAO DAS PEDRAS
SITIO CAMPINHO
SITIO SAO JOSE
SITIO SAO MARTINHO
SOLAR DE CAMPINAS
SP 332
SUBDIVISAO HELENA ANDERSON ROTOLO (PQ M HELENA)
TIUUCO DAS TELHAS
VILA AGOSTINHO PATTARO
VILA DONA NINOCA
VILA LUTECIA
VILA MODESTO FERNANDES
VILA MOKARZEL
VILA NNOCA
VILA ORLANDIA
VILA PATTARO
VILA RIO BRANCO
VILA SANTA IZABEL
VILA SANTA LUIZA
VILA SAO JOAO
VILA SAO JOSE

CS BARAO GERALDO:

CS BOA VISTA:	PQ. VIA NORTE
	VILA BOA VISTA

CS CASSIO RAPOSO DO	CONJ. HABIT. CAMPINAS E - CDHU (CONJ. HABIT. EDVALDO ORSI)
	CONJ. HABIT. CDHU - CAMPINAS E (CONJ. HABIT. EDVALDO ORSI)

AMARAL:	JD. MIRASSOL
	RESID VILA OLIMPIA

CS JD. AURELIA:	ARRUAM MAJOR ALVARO XAVIER DE CAMARGO ANDRADE
	ARRUAM ROSSI & BORGHI
	CHAC. CNEO
	CHAC. REPUBLICA
	CONJ RESID POP BANDEIRANTES
	JD. AURELIA
	JD. BANDEIRANTES
	JD. BONFIM
	JD. BOTAFOGO
	JD. CHAPADAO
	JD. DO VOVO
	JD. INTERLAGOS
	JD. IV CENTENARIO
	JD. LICINA
	JD. MAGNOLIA
	JD. MIRANDA
	JD. PACAEMBU
	JD. PAULISTA
	JD. QUINTINO
	JD. SANTA VITORIA
	JD. SANTO ANTONIO (BOTAFOGO)
	JD. TRIANGULO
	NUCL DAS COOPERATIVAS
	PQ. BEATRIZ
	PQ. CAMPINAS
	VILA ALTIMIRA
	VILA ANDRADE NEVES
	VILA ANGELA
	VILA ANTONIO VITORINO
	VILA AUROCAN
	VILA FERREIRA JORGE
	VILA FORTUNA
	VILA GUILHERME
	VILA IAPI
	VILA INDUSTRIAL
	VILA ITALIA
	VILA JOAO MILANI
	VILA MANOEL FERREIRA
	VILA MOGIANA
	VILA NOVA TEIXEIRA
	VILA PASSADORE
	VILA PRESIDENTE DUTRA
	VILA PROOST DE SOUZA
	VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)
	VILA SANTA ANGELA
	VILA SAO BENTO
VILA TEIXEIRA	

CS JD. EULINA:	11ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
	AERoclUBE DE CAMPINAS
	CAMPOS DOS AMARAIS
	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO (ESPECEX)
	FAZ. CHAPADAO
	JD. BANDEIRANTES
	JD. CHAPADAO
	JD. EULINA
	JD. IV CENTENARIO
	NUCL RESID JD. EULINA (JD. EULINA)
VILA DOS SARGENTOS	

CS ROSALIA:	CHAC. TRES MARIAS
	NUCL RESID BEIRA RIO E BEIRA RIO II
	NUCL RESID JD. ROSALIA I, II, III, IV
	OCUP. SAO GERALDO
	OCUP. SAO LUIS

CS SANTA BARBARA:	BAIRRO BOA VISTA
	CHAC. ALTO DA BOA VISTA
	CHAC. DE RECREIO SANTA FE
	CHAC. NOVA BOA VISTA
	COND RESID REGINA (BAIRRO B VISTA)
	FAZ. SANTA BAREIRA
	JD. NOVA BOA VISTA
	NUCL RESID BOA VISTA
	NUCL RESID FRANCISCO AMARAL III
	NUCL RESID VILA BOA VISTA III
	NUCL SAO LUIZ
	OCUP. BOA VISTA (ATUAL PQ. SHALON)
	OCUP. SHALON II (ANT INV BOA VISTA)
	OCUP. VILA LUNARDI
	OCUP. VILA UNIAO BOA VISTA
	OCUP. VILA UNIVERSAL I, II (VILA BOA VISTA)
PQ. DOS PINHEIROS	
PQ. FAZENDINHA	
PQ. SANTA BARBARA	
PQ. SAO JORGE	
PQ. SHALON	
VILA LUNARDI	
VILA UNIAO DA BOA VISTA (BAIRRO BOA VISTA)	

CS SANTA MONICA:	CEMITERIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
	CHAC. CAMPOS DOS AMARAIS
	CHAC. DOS AMARAIS
	JD. SANTA MONICA
	JD. SAO MARCOS
	NUCL AGRESTE I E II
	NUCL RESID JD. SANTA MONICA (JD. SANTA MONICA)
NUCL RESID JD. SAO MARCOS	

CS SAO MARCOS:	CIATEC
	CONJ HABIT CAMPINAS I - CDHU
	CONJ HABIT CDHU - CAMPINAS I
	JD. CAMPINEIRO
	JD. SAO MARCOS
	LOTEAM TECNO PARK
	NUCL RESID JD. CAMPINEIRO
	NUCL RESID JD. SAO MARCOS
	NUCL RESID REC FORTUNA
	OCUP. PQ. CIDADE DE CAMPINAS I, II
	PQ. CIDADE DE CAMPINAS
	POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS
	POLO TECNICO DE CAMPINAS
	RESID RECANTO FORTUNA
	SITIO SAO JOSE
	TERMINAL INTERMODAL DE CARGA
TIC	
VILA ESPERANCA	
VILA SAN MARTIN	

CS VILLAGE:	BAIRRO VILLAGE CAMPINAS I E II
	BOSEQUETE DAS PALMEIRAS
	CHAC. LEANDRO
	CHAC. VALE DAS GARCAS
	COLONIA TOZAN
	ESTANCIA PARAISO
FAZ. MARIANGELA	

DISTRITO SUL	
CENTROS DE SAÚDE	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

	ALDEIA DO SUL
	BAIRRO BIRIZEIRO
	BAIRRO REFORMA AGRARIA

CS CARVALHO DE MOURA:	BAIRRO TRES VENDAS
	FAV JD. ICARAI
	FAZ. PEDRA BRANCA
	FAZ. SETE QUEDAS
	FUND BRADESCO
	GLEBA B
	JD. CONCEICAO
	JD. DO LAGO I, II
	JD. ICARAI
	JD. IRACY
	JD. IRAJA
	JD. NOEMIA
	JD. NOSSA SENHORA DE LOURDES
	JD. STELLA
	NUCL RESID JD. ICARAI
	NUCL RESID JD. IRAJA
	NUCL RESID JD. LIBERDADE
	NUCL RESID JD. NOSSA SENHORA DE LOURDES (SETE QUEDAS)
	NUCL RESID PQ CENTENARIO (SALTINHO)
	OCUP. SETE QUEDAS
	PQ. RESID CARVALHO DE MOURA
	VILA SALTINHO

CS DR. MANOEL RIOS MURARO (PARANAPANEMA):	BAIRRO DAS PALMEIRAS
	CHAC. ALTO DA NOVA CAMPINAS
	CHAC. DAIL HILLS
	CHAC. GRAMADO
	CHAC. MOTUCA
	CHAC. NOVO GRAMADO
	CHAC. OAK HILLS
	COND ALTO DA NOVA CAMPINAS
	COND CAETE
	COND COLINAS DE SANTANDER
	COND COSTA VERDE
	COND GREEN GOLF
	COND JATIUCA
	COND LA CAMPAGNE
	COND NOVO GRAMADO
	COND PORTO BELO
	COND QUINTA DOS IPES
	COND RESID BELLA FLORA
	COND RESID COSTA VERDE
	COND RESID QUINTA DA BELA VISTA
	COND RESID VILLAGIO PORTOBELLO
	COND VILA BORGUESE
	COND VILLA DAS NASCENTES
	COND VILLA DAS VERBENAS
	COND VILLA DEL LESTE
	COND VILLA DELTA
	COND VILLA OLGHITA
	COND VILLA OPHELIA
	COND VILLA TOSCANA
	COND VILLE BORGUESE
	COND VILLE GIARDINI
	FAZ. ROSARIO
	JD. BARONEZA
	JD. DAS PALMEIRAS
	JD. GUARANI
	JD. ITAMARATI
	JD. NOVO SAO JOSE (PONTE PRETA)
	JD. OURO BRANCO
	JD. PARAISO
	JD. PARANAPANEMA
	JD. PAULISTANO
	JD. PROENCA
	JD. SANTA EUDOXIA
	JD. SANTA MARCELINA
	JD. SAO FERNANDO

JD. SAO JOAQUIM
NUCL RESID JD. PARANAPANEMA I-B
NUCL RESID JD. PARANAPANEMA
PQ. ECOLOGICO
PQ. NOVA CAMPINAS
PONTE PRETA
RESID BEL AIR
RESID VILA CONDOTTI
SITIO DE RECREIO GRAMADO
VILA LEMOS

CS ESMERALDINA:	CHAC. BURITI
	CHAC. SAO DOMINGOS
	CONJ RESID JD. ESTORIL
	FAV JD. SAMAMBAIA
	JD. ALIANCA
	JD. ESMERALDINA
	JD. MAISA
	JD. MONTE LIBANO
	JD. SAMAMBAIA
	JD. SAO LOURENCO
	JD. SAO PEDRO
	JD. TAMOIO
	NUCL RESID JD. SAMAMBAIA II (CAMPINHO)
	OCUP. JD. TAMOIO
PQ. DOS CISNES	
VILA ALBERTO SIMOES	

CS FARIA LIMA:	ARRUAM AVENIDA DA SAUDADE
	ARRUAM FUNDACAO DE CASAS POPULARES (CAPFESP)
	ARRUAM JOSE ANTONIO REZZE
	ARRUAM ROSSI & BORGHI
	BAIRRO CENTRO
	CHAC. ARVORE GRANDE
	CHAC. LULU PONTES
	CHAC. SANTO ANTONIO DA SAUDADE
	CHAC. VIEIRA
	JD. BOTAFOGO
	JD. CELESTE
	JD. DO PQ
	JD. DO TREVO
	JD. DOM NERY
	JD. DOM VIEIRA
	JD. LEONOR
	JD. MEIRELLES
	LOTEAM PLINIO FERNADES E ATILIO PESSAGNO
	PQ. INDUSTRIAL
	PQ. ITALIA
	PONTE PRETA
	VILA ANGELA MARTA
	VILA ANHANGUERA
	VILA CARMONA
	VILA CONSTANTINO
	VILA DAS SEDAS
	VILA DIAS
	VILA DISCOLA
	VILA DONA INACIA
	VILA EMY
VILA ESTELA	
VILA GAGLIARDI	
VILA HELENA	
VILA INDUSTRIAL	
VILA JOAO JORGE	
VILA JOSE DISCOLA	
VILA MARIA	
VILA MOLINA	
VILA NOSSA SENHORA APARECIDA (MICRO REGIAO DE S BERNARDO)	
VILA ODESCALCHI	

VILA PAULINO (PAULINO RODRIGUES) (MICRO REGIAO DE SAO BERNARDO)
VILA PRESIDENTE DUTRA
VILA RIALTO
VILA RODRIQUES
VILA ROSSI & BORGHI E SIQUEIRA (GUANABARA)
VILA SANTA LAURA
VILA SANTA TEREZA
VILA SANTANA (SAO BERNARDO)
VILA SAO BERNARDO
VILA SAO JOSE
VILA SAO PAULO (VILA JOAO JORGE)
VILA SATURNIA
VILA SEGALLIO
VILA TUPINAMBA

CS FIGUEIRA:	JD. DO TREVO
	JD. NOVA EUROPA
	PQ. DA FIGUEIRA
	PQ. SAO MARTINHO
	VILA CAMPOS SALES (PRESID CAMPOS SALES)
	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES

CS OROZIMBO MAIA:	CHAC. AVEIROS
	FAV JD. CARLOS LOURENCO
	FAV JD. DAS ANDORINHAS
	FAV JD. ITATIAIA A-B
	FAV JD. SANTA EUDOXIA
	FAV JD. SAO FERNANDO A-B
	FAV VILA DA TERRA LIVRE
	JD. CARLOS LOURENCO
	JD. DAS ANDORINHAS
	JD. ITATIAIA
	JD. ITAYU
	JD. NEW YORK
	JD. NOVO SAO FERNANDO
	JD. SANTA EUDOXIA
	JD. SAO FERNANDO
	JD. URVANEJA
OCUP. JD. DAS ANDORINHAS	
VILA OROSIMBO MAIA	

CS SANTA ODILA:	ARRUAM CAETANO MARGIOTTO
	CHAC. SANTA OLIMPIA
	CHAC. SANTO ANTONIO DA SAUDADE
	CHAC. VIEIRA
	JD. BOM SUCESSO
	JD. DO VALE
	JD. DOM VIEIRA
	JD. DOS OLIVEIRAS
	JD. PITA
	JD. SANTO EXPEDITO
	JD. SAO GABRIEL
	JD. TUPI
	NUCL. RESID. JD. SANTO EXPEDITO
	PONTE PRETA
	VILA ALBERTO SIMOES
	VILA ANTONIO FRANCISCO
	VILA CARMINHA
	VILA CURA D'ARS
	VILA ELZA
	VILA GEORGINA
	VILA HORACIO TULLI
	VILA JOAQUIM INACIO
	VILA MARIETA
	VILA PARAISO
	VILA PROGRESSO
	VILA SANTA ODILA

CS SAO DOMINGOS:	CHAC. BUFALO
	CHAC. J.B.
	CHAC. JACARANDA
	CHAC. NOVO HORIZONTE
	CHAC. RANCHO ALEGRE
	CHAC. SANTA GERTRUDES
	CHAC. SAO JORGE
	CIDADE DOS MENORES
	DESCAMPADO
	FAZ. BARAO
	FAZ. BOA UNIAO
	FAZ. BONFIM
	FAZ. CAPUAVA
	FAZ. ITAOCA
	FAZ. LAGUNA
	FAZ. PALMEIRAS
	FAZ. QUILOMBO
	FAZ. SANTANA DA GRAMA
	FAZ. TAMBURI
	JD. BARCELONA
	JD. FORTUNATO
	JD. MARISA
	JD. NOVO ITAGUACU
	JD. SANTO ALBERTO
	JD. SAO DOMINGOS
	NUCL. RESID. VILA NILZA
	OCUP. JD. CAMPITUBA / LENIRA
	OCUP. JD. CAMPO BELO II
	OCUP. JD. MARISA CAMPITUBA)
	OCUP. JD. MARISA I
	OCUP. JD. MARISA II
	OCUP. JD. PALMEIRAS (FEPASA)
	OCUP. VILA DIVA
SITIO BETO VERDINHO	
SITIO DO RATAO	
SITIO DOS FIGOS	
SITIO FABIANO	
SITIO PANORAMA	
SITIO PRIMAVERA	
SITIO SAO JOSE	
SITIO VERDINHO I	
SITIO VERDINHO II	
VILA PALMEIRAS	

CS SAO DOMINGOS:	CERAMICA CAPIVARI
	CHAC. BACURI (CHAC. SAO FRANCISCO)
	CHAC. DO ZITO
	CHAC. SAO FRANCISCO (BAIRRO BACURI)
	CHAC. SAO PEDRO
	CHAC. VISTA LINDA
	COND. BARTOLOMEU BUENO
	COND. BORBA GATO
	COND. CAPIVARI
	COND. DOMINGOS JORGE VELHO
	COND. FERNAO DIAS
	COND. JORGE VELHO
	COND. PASCOAL M. CABRAL
	COND. PORTAL DO LAGO 1 E 2
	COND. PRIMAVERA 1 E 2
	COND. RAPOSO TAVARES
	COND. SANTOS DUMONT 1 E 2
	ESTRELA DOURADA
	FAV VILA LOURDES A-B
	FAZ. CABREUVA
	FAZ. CACHOEIRA
	FAZ. TAUBATE
	GRANJA JACARANDA
JD. BACURI	

CS SAO JOSE:	JD. DAS BANDEIRAS
	JD. DO LAGO I, II
	JD. NOVA MERCEDES
	JD. OPHELIA
	JD. SAN DIEGO
	JD. SANTA CRUZ
	JD. SANTA JUDITE
	JD. SANTA MARTA
	JD. SANTA RITA DE CASSIA
	JD. SAO JOSE
	JD. SAO JOSE DE VIRACOPOS
	MOR DAS BANDEIRAS
	NUCL. RESID JD. DAS BANDEIRAS II / TRES PRACAS
	NUCL. RESID JD. DAS BANDEIRAS II-B
	NUCL. RESID JD. DAS TRES PRACAS / JD. BANDEIRAS II
	NUCL. RESID JD. DO BEZERRA DE MENEZES / JD. DO LAGO II
	NUCL. RESID JD. DO LAGO II / BEZERRA DE MENEZES
	NUCL. RESID JD. DO LAGO II
	NUCL. RESID JD. NOVA AMERICA
	NUCL. RESID JD. SANTA RITA DE CASSIA
	NUCL. RESID JD. SAO JOSE FUNDOS (JD. S JOSE)
	NUCL. RESID JD. SAO JOSE
	NUCL. RESID JEQUITIBAS
	OCUP. BURACO FUNDO
	OCUP. JD. CAMBORIU
	OCUP. JD. SANTA CRUZ
	OCUP. JD. SANTA MARTA
	OCUP. JD. SAO JOSE (R MILITAO DE MELO)
	OCUP. MILITAO DE MELO R (JD. S JOSE)
	OCUP. PERERECA
	OCUP. SANTA RITA
	OCUP. SAO LUIS
	PQ. CAMBORIU
PQ. DAS CAMELIAS	
PQ. EL DORADO	
RESID NOVA BANDEIRANTE	
VILA LOURDES (BAIRRO SAO JOAO)	

CS SAO VICENTE:	FAZ. TAPERA
	JD. ANTONIO VON ZUBEN
	JD. BOM SUCESSO
	JD. CENTENARIO
	JD. DAS CEREJEIRAS
	JD. DOM PAULO DE TARSO CAMPOS
	JD. SAO GABRIEL
	JD. SAO VICENTE
	NUCL. RESID COLINA DO SOL / VILA FORMOSA
	NUCL. RESID JD. CENTENARIO (I, II)
VILA FORMOSA	

CS VILA RICA:	ARRUAM MARIA POMPEU DA COSTA CARVALHO
	CIDADE JD.
	JD. DO LAGO I, II
	NUCL. RESID ILHA DO LAGO (JD. DO LAGO)
	NUCL. RESID JD. DO LAGO I (JD. DO LAGO)
	OCUP. NOVA CANAA (JD. DO LAGO)
	VILA MIMOSA
	VILA POMPEIA
VILA RICA	

	CHAC. EGLANTINA
	CHAC. FAZ. TAPERA
	CHAC. NOSSO RECANTO
	CHAC. PRADO
	CHAC. SAO MARTINHO
	FAV GEORGINA (ATUAL BAIRRO DA VITORIA)
	FAZ. SERRA D'AGUA
	JD. AMAZONAS

CS VILA IPE:	JD. DOS OLIVEIRAS
	JD. FUTURAMA
	JD. LEONOR
	JD. OKITA
	JD. SANTA JUDITH
	JD. VISTA VERDE
	NUCL. RESID BAIRRO DA CONQUISTA (VILA IPE)
	NUCL. RESID BAIRRO DA VITORIA (VILA GEORGINA)
	PQ. JAMBEIRO
	SITIO TANGO
	VILA ANTONIO LOURENCO
	VILA CARLITO (JD. OLIVEIRAS)
	VILA GEORGINA
VILA HORACIO TULLI	
VILA IPE	
VILA MARIETA	
VILA TOGNOLO	

CS CAMPO BELO:	CIDADE SINGER
	JD. CAMPO BELO I E III
	JD. CAMPO BELO II
	JD. SAO JOAO (REGIAO DO JD. CAMPO BELO)
	NUCL. RESID JD. CAMPO BELO I / ULISSES GUIMARAES
	OCUP. CIDADE SINGER I E II
	OCUP. JD. CAMPO BELO II
	OCUP. JD. CAMPO BELO
OCUP. VILA IPANEMA	

CS FERNANDA:	JD. CAMPO BELO II
	JD. FERNANDA I E II
	JD. SANTA MARIA I E II
	JD. SAO JORGE DE VIRACOPOS
	LOTEAM COLUMBIA
	OCUP. JD. DOM GILBERTO
	OCUP. JD. FERNANDA I
	OCUP. JD. FERNANDA II
	OCUP. JD. ITAGUACU I, II
	OCUP. JD. PUCCAMP (ANT CANAA)

CS OZIEL / MONTE CRISTO:	JD. DO LAGO I, II
	OCUP. PQ. OZIEL
	OCUP. MONTE CRISTO

CS NOVA AMERICA:	JD. IRMAOS SIGRIST
	JD. NOVA AMERICA
	NUCL. JD. DA PAZ
	NUCL. RESID JD. IRMAOS SIGRIST (JD. IRMAOS SIGRIST)
	NUCL. RESID JD. NOVA AMERICA / JAPONES
	OCUP. JD. FEPASA / IRMAOS SIGRIST (JD. IRMAOS SIGRIST)

DISTRITO SUDOESTE	
CENTROS DE SAÚDE	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA

CS DR. MOISES LIBERMAN (SANTO ANTONIO):	DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS
	JD. SANTO ANTONIO
	NUCL. RESID EL DORADO DOS CARAJAS
	NUCL. RESID JD. SANTO ANTONIO
	NUCL. RESID PQ VISTA ALEGRE
	NUCL. RESID SANTOS DUMONT (TOOLING)
NUCL. RESID VILA TODESCAN	

	CHAC. FORMOSA
	CHAC. PINHEIRINHO
	CHAC. SANTA LETICIA
	CHAC. SAO JOSE
	CONJ HABIT DIC VI (SANTO DIAS DA SILVA)
	CONJ HABIT SANTO DIAS DA SILVA (DIC VI)
	JD. CRISTINA

CS AEROPORTO:	JD. MARINGA
	JD. OURO PRETO
	JD. OURO VERDE
	JD. PARAISO DE VIRACOPOS
	JD. SAO FRANCISCO
	NUCL. RESID JD. OURO VERDE
	NUCL. RESID JD. PARAISO DE VIRACOPOS I, II, III
	NUCL. RESID JOCIARA (OU JOSSIARA) (JD. PARAISO DE VIRACOPOS)
	NUCL. RESID VILA AEROPORTO
	OCUP. SAO FRANCISCO
	SITIO SAO FRANCISCO
	VILA AEROPORTO

CS CAMPOS ELISEOS (TANCREDO):	CHAC.S CAMPOS ELISEOS
	CONJ RESID SOUZA QUEIROZ
	COUNTRY VILLE
	JD. AERO CONTINENTAL
	JD. DAS AMOREIRAS
	JD. DAS BANDEIRAS
	JD. INDIANOPOLIS
	JD. MARIA EUGENIA
	JD. MARIA JOSE
	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
	JD. PARAISO DE VIRACOPOS
	JD. PETROPOLIS
	JD. SANTA AMALIA
	JD. SANTA TEREZINHA
	JD. SAO JOAO (VILA LOVATO)
	JD. SAO JOSE
	JD. SAO JOSE DE VIRACOPOS
	JD. TEREZINHA
	NUCL. RESID JD. BANDEIRAS I
	NUCL. RESID JD. BANDEIRAS I-B
	NUCL. RESID JD. SANTA TEREZINHA (JD. PARAISO DE VIRACOPOS II)
	NUCL. RESID VILA NOVA INDEPENDENCIA (JD. NOVO CAMPOS ELISEOS)
	PQ. CANADA
	PQ. DAS CERAMICAS
	PQ. MONTREAL
	VILA AEROPORTO
	VILA LOVATO
	VILA MIMOSA
	VILA MINGONE (PQ. DAS CERAMICAS)
	VILA PQ. DAS CERAMICAS (VILA MINGONE)

CS CAPIVARI:	CERAMICA SANTA LUCIA
	CERAMICA SAO JOSE
	FAV CAMPOS
	FAV SAO SEBASTIAO
	JD. ALVORADA
	JD. AYRES DA COSTA
	JD. CAPIVARI
	JD. DONA EMILIA
	JD. MARCIA
	JD. MORUMBI
	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
	JD. YEDA
	NUCL. RESID DOIS DE JULHO (R. PE. DAMIAO/JD. YEDA)
	NUCL. RESID JD. ALVORADA
	NUCL. RESID JD. CAPIVARI
	NUCL. RESID JD. NOVA REPUBLICA (PQ. IPIRANGA)
	NUCL. RESID VILA PALACIOS
	PQ. IPIRANGA
	VILA PALACIOS
	VILA REGINA

CONJ HABIT CDHU - CAMPINAS C / UNICAMP (CONJ HABIT ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA)
CONJ HABIT DIC I (MONSENHOR L. FERNANDO DE ABREU)
CONJ HABIT DIC VI (SANTO DIAS DA SILVA)

CS DIC I:	CONJ HABIT MONSENHOR LUIZ FERNANDO ABREU (DIC I)
	CONJ HABIT SANTO DIAS DA SILVA (DIC VI)
	JD. GUARARAPES
	JD. MELINA I
	JD. OURO VERDE
	JD. PROFILURB
	JD. REPRESA
	JD. SAO PEDRO DE VIRACOPOS
	NUCL. CINQUENTA E CINCO
	NUCL. RESID DEZ DE MARCO (PQ. UNIVERSITARIO)
	NUCL. RESID DIC I / SERRA
	NUCL. RESID IPORA
	NUCL. RESID JD. OURO VERDE
	NUCL. RESID JD. SANTA TEREZINHA II (JD. PARAISO DE VIRACOPOS II)
	NUCL. RESID MAFHUZ (OURO VERDE)
	NUCL. RESID NOSSA SENHORA APARECIDA
	NUCL. RESID NOVO DIC I
	NUCL. RESID PQ. DOM PEDRO II
	NUCL. TANCREDO NEVES
	OCUP. JD. NOSSA SENHORA DE LURDES
OCUP. TREZE DE JUNHO	
PQ. DOM PEDRO II	

CS DIC III:	CHAC. SIGRIST
	CONJ HABIT ANTONIO MENDONCA DE BARROS (DIC II)
	CONJ HABIT CHICO MENDES (DIC V)
	CONJ HABIT DIC II (ANTONIO MENDONCA DE BARROS)
	CONJ HABIT DIC III (RUY NOVAES)
	CONJ HABIT DIC IV (LECH WALESA)
	CONJ HABIT DIC V (CHICO MENDES)
	CONJ HABIT DIC VI (SANTO DIAS DA SILVA)
	CONJ HABIT LECH WALESA (DIC IV)
	CONJ HABIT RUY NOVAES (DIC III)
	CONJ HABIT SANTO DIAS DA SILVA (DIC VI)
	NUCL. RESID AEROAEROPORTO
	NUCL. RESID ARUANA (DIC V)
	NUCL. RESID CARLOS MARIGHELA (ANT. EL. SHADAR/RUA 71) (DIC V)
	NUCL. RESID CHCO MENDES
	NUCL. RESID DIC V DE MARCO (DIC V)
	NUCL. RESID FILADELPHIA
	NUCL. RESID JD. ROSALINA
	NUCL. RESID V DE MARCO (DIC V DE MARCO)
	NUCL. RESID ZUMBI DOS PALMARES (DIC V)

CS ITATINGA:	FAV JD. MARIA ROSA
	JD. ITATINGA
	JD. MARIA ROSA
	JD. TELESP
	PQ. SAO PAULO

CS SANTA LUCIA:	CHAC. SAO PEDRO
	JD. CAMPOS ELISEOS
	JD. NOVO CAMPOS ELISEOS
	JD. SANTA LUCIA
	JD. YEDA
	NUCL. RESID CHICO AMARAL (21 DE ABRIL)
	NUCL. RESID CRISTO REDENTOR
	NUCL. RESID JD. BORDON
	NUCL. RESID PQ. UNIAO (JD. N. C. ELISEOS)
	NUCL. RESID VINTE E UM DE ABRIL (CHICO AMARAL)
PQ. RESID VILA UNIAO	
PQ. TROPICAL	

CHAC. SANTOS DUMONT
DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS
JD. ADHEMAR DE BARROS
JD. AERONAVE
JD. ATLANTICO

- Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

- Noções de conjunto;
- Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais;
- Números inteiros, operações e propriedades;
- Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades;
- Números decimais e operações com decimais;
- Razão e proporção.
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Relação entre grandezas e tabelas e gráficos;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;
- Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência
- Raciocínio lógico;
- Resolução de situações problema;
- Equação de 1º grau.

ANEXO VII**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA A TESTAGEM PSICOLÓGICA**

DISTRITO LESTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	CLASS 2ª ETAPA
LE176	CS ANTONIO DA COSTA SANTOS (CONCEIÇÃO)	9	90ª
LE178	CS CONEGO MILTON SANTANA (TAQUARAL)	8	80ª
LE182	CS COSTA E SILVA	5	50ª
LE074	CS DR. MÁRIO DE C BUENO JR (CENTRO)	3	30ª
LE179	CS IGOR CARLOS C D QUERCIO (31 DE MARÇO)	2	20ª
LE181 CS	JOAQUIM EGÍDIO	2	20ª
LE180 CS	SÃO QUIRINO	6	60ª
LE177 CS	SOUSAS	7	70ª
LE184	CS CARLOS GOMES	3	30ª
LE185 CS	BOA ESPERANCA	1	10ª
DISTRITO NOROESTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	CLASS 2ª ETAPA
NE210	CS DR. PEDRO AGAPIO A NETTO (BALÃO DO LARANJA)	2	20ª
NE214 CS	INTEGRAÇÃO	6	60ª
NE222 CS	IPAUSSURAMA	3	30ª
NE226 CS	ITAJAÍ	2	20ª
NE215 CS	JARDIM FLORENCE	12	120ª
NE211	CS LAURA SIMOES C AMICUCCI (PERSEU)	7	70ª
NE204	CS MARGARIDA SANTOS SILVA (FLORESTA)	7ª	70ª
NE207	CS PARQUE VALENÇA	3	30ª
NE228 CS	SATÉLITE ÍRIS	3ª	30ª
NE227 CS	CAMPINA GRANDE	1	10ª
NE229 CS	LISA	3	30ª
NE230 CS	ROSSIM	1	10ª
DISTRITO NORTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	CLASS 2ª ETAPA
NO133 CS	ANCHIETA	1	10ª
NO128	CS BARÃO GERALDO	7	70ª
NO129	CS BOA VISTA	1	10ª
NO139	CS CASSIO RAPOSO AMARAL	8	80ª
NO132 CS	JARDIM AURÉLIA	2	20ª
NO127 CS	JARDIM EULINA	3	30ª
NO138 CS	ROSALIA	3	30ª
NO126 CS	SANTA BARBARA	1	10ª
NO131 CS	SANTA MÔNICA	2	20ª
NO130	CS SÃO MARCOS	1	10ª
NO137 CS	VILLAGE	3	30ª
DISTRITO SUL			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	CLASS 2ª ETAPA

SU164	CS CARVALHO MOURA	1	10ª
SU157	CS DR. MANOEL RIOS MURARO (PARANAPANEMA)	3	30ª
SU153 CS	ESMERALDINA	2	20ª
SU110 CS	FARIA LIMA	3	30ª
SU152 CS	FIGUEIRA	3	30ª
SU158	CS OROSIMBO MAIA	7	70ª
SU151 CS	SANTA ODILA	1	10ª
SU163	CS SÃO DOMINGOS	3	30ª
SU159 CS	SÃO JOSÉ	10	100ª
SU156	CS SÃO VICENTE	3	30ª
SU155	CS VILA RICA	1	10ª
SU154	CS VILA YPÊ	4	40ª
SU169	CS CAMPO BELO	4	40ª
SU168 CS	FERNANDA	1	10ª
SU166	CS OZIEL / MONTE CRISTO	7	70ª
SU167	CS NOVA AMERICA	1	10ª
DISTRITO SUDESTE			
CÓDIGO VAGA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS PREVISTAS	CLASS 2ª ETAPA
SE198	CS DR. MOISES LIBERMAN (SANTO ANTONIO)	7	70ª
SE213 CS	AEROPORTO	5	50ª
SE209	CS CAMPOS ELISEOS (TANCREDO)	2	20ª
SE212 CS	CAPIVARI	5	50ª
SE205 CS	DIC I	5	50ª
SE206 CS	DIC III	3	30ª
SE218 CS	ITATINGA	1	10ª
SE203 CS	SANTA LÚCIA	6	60ª
SE217	CS SÃO CRISTOVÃO	7	70ª
SE225	CS UNIÃO DE BAIROS	1	10ª
SE199	CS VILA UNIÃO/CAIC	1	10ª
SE208 CS	VISTA ALEGRE	5	50ª